



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGM - Câmara Especializada de Geologia e Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Minas nº 84

Local: **Sala de Reuniões - CREA/PB**
Data: **08 de abril de 2019**
Hora: **14h30**
Encerramento: **17h00**

ITEM	ASSUNTO	PROPOSITOR OU ORIGEM	CONCLUSÕES / OCORRÊNCIAS
1.0	Abertura	Eng.º de Minas/Seg. do Trabalho Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves	- Na qualidade de Coordenador da Câmara Especializada de Geologia e Minas, declara aberta a Sessão às 14h30 , após comprovação do quorum regimental, estando presentes os conselheiros: Renan Guimarães de Azevedo . Presente a sessão o Gerente de Fiscalização Antônio Cesar e o Representante do Plenário na Câmara o Eng.º Civil Francisco Xavier Bandeira Ventura .
2.0	Discussão/Aprovação de Atas.	Eng.º de Minas/Seg. do Trabalho Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves	Apreciação da Súmula nº 83 (11.03.2019) – Sessão Ordinária (Protocolo Nº 1101379/2019).
3.0	Informes Gerais	Eng.º de Minas/Seg. do Trabalho Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves	- Cumprimenta a todos. - Informa que no dia 15.04 (2ª e 3ª Feira) haverá o Seminário de Fiscalização e Geologia e Minas irá concretizar, Confea e Agência ANM Mineração. - Informa que foram aprovadas pelo colegiado as três (03) Reuniões para o corrente ano, uma na 1ª cidade de São Paulo (SP), 2ª na cidade de Manaus (AM) e também em 3ª na cidade Florianópolis (SC). - Reunião da Diretoria da Associação e ficou decidido que haverá: Explosivo, Perfuração e Drones.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGM - Câmara Especializada de Geologia e Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Minas nº 84

Local: **Sala de Reuniões - CREA/PB**
Data: **08 de abril de 2019**
Hora: **14h30**
Encerramento: **17h00**

4.0	Expedientes	Eng.º de Minas/Seg. do Trabalho Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves	- Procede com a leitura dos expedientes, quais sejam: 5.1 - 1100628/2019 - Aprovação do Plano de Trabalho/2019 da Câmara Especializada de Geologia e Minas – CEGM. (Inciso III do Art. 58 do Regimento Interno do CREA/PB).
5.0	Ordem do Dia	Eng.º de Minas/Seg. do Trabalho Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves	5.2 – 1083247/2018 – Interessado(a): PEDRABELLA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE PEDRAS LTDA-EPP; Assunto: (Auto de Infração Nº 500008992/2018) – Sem Defesa e Com Regularização; Relator: Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo que versa sobre o Auto de Infração contra a referida empresa, CNPJ: 23.749.019/0001-30 devido à falta de comprovação de Registro de Empresa neste Conselho, ativa desde 27/11/2015, atua em: Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente, e; considerando que tal fato constitui Infração ao Art. 59 da Lei 5.194/66; considerando que o(a) autuado(a) não apresentou Defesa Escrita, tornando-se REVEL; considerando que até a presente data não ocorreu a regularização do fato gerador neste Conselho e apresenta parecer favorável pela MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO devendo ser aplicada a penalidade máxima com seu valor atualizado nos termos da alínea “c” do Art. 73 da Lei n.º 5.194/66. Coordenou a sessão o Senhor Eng.º de Minas/Seg. do Trabalho Luis Eduardo de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGM - Câmara Especializada de Geologia e Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Minas nº 84

Local: **Sala de Reuniões - CREA/PB**
Data: **08 de abril de 2019**
Hora: **14h30**
Encerramento: **17h00**

		<p>Eng.º de Minas/Seg. do Trabalho Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves</p>	<p>Vasconcelos Chaves (ASSEM/PB), estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Renan Guimarães de Azevedo (ASSEM/PB) e o Representante do Plenário na Câmara o Eng.º Civil Francisco Xavier Bandeira Ventura (IBAPE). Que posto em votação foi aprovado por unanimidade.</p> <p>5.3 - 1100148/2019 - Interessado(a): MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SOUSA-ME (MINERAÇÃO SOUSA); Assunto: (Auto de Infração Nº 500015326/2019) – Sem Defesa e Sem Regularização; Relator: Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo que versa sobre o Auto de Infração contra a referida empresa, CNPJ: 15.358.700/0001-20 devido à falta de comprovação de Registro de Empresa neste Conselho, conforme Seus Objetivos Sociais (Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente; Britamento de pedras, exceto associado à extração), e; considerando que tal fato constitui Infração ao Art. 59 da Lei 5.194/66; considerando que o(a) autuado(a) não apresentou Defesa Escrita, tornando-se REVEL; considerando que até a presente data não ocorreu a regularização do fato gerador neste Conselho e apresenta parecer favorável pela MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO devendo ser aplicada a penalidade máxima com seu valor atualizado nos termos da alínea “c” do Art. 73 da Lei n.º 5.194/66. Coordenou a sessão o Senhor Eng.º de Minas/Seg. do Trabalho Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves</p>
--	--	--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGM - Câmara Especializada de Geologia e Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Minas nº 84

Local: **Sala de Reuniões - CREA/PB**
Data: **08 de abril de 2019**
Hora: **14h30**
Encerramento: **17h00**

		<p>Eng.º de Minas/Seg. do Trabalho Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves</p> <p>Eng.º de Minas/Seg. do Trabalho Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves</p>	<p>(ASSEM/PB), estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Renan Guimarães de Azevedo (ASSEM/PB) e o Representante do Plenário na Câmara o Eng.º Civil Francisco Xavier Bandeira Ventura (IBAPE). Que posto em votação foi aprovado por unanimidade.</p> <p>5.4 – 1068813/2017 – Interessado(a): ELIZABETH MINERAÇÃO LTDA; Assunto: (Auto de Infração Nº 500002524/2017) Sem Defesa e Com Regularização; Relator: Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo que versa sobre o Auto de Infração contra a referida empresa. O referido processo foi colocado em diligência para parecer na próxima reunião.</p> <p>5.5 – 1100157/2019 – Interessado(a): LENILDO TEODORO DE SOUZA - EPP (MINERAÇÃO SÃO JOSE); Assunto: (Auto de Infração Nº 500015328/2019) Sem Defesa e Sem Regularização; Relator: Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo que versa sobre o Auto de Infração contra a referida empresa, CNPJ: 15.358.700/0001-20 devido à falta de comprovação de Registro de Empresa neste Conselho, conforme Seus Objetivos Sociais (Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente; Britamento de pedras, exceto associado à extração), e; considerando que tal fato constitui</p>
--	--	---	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGM - Câmara Especializada de Geologia e Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Minas nº 84

Local: **Sala de Reuniões - CREA/PB**
Data: **08 de abril de 2019**
Hora: **14h30**
Encerramento: **17h00**

		<p>Eng.º de Minas/Seg. do Trabalho Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves</p>	<p>Infração ao Art. 59 da Lei 5.194/66; considerando que o(a) autuado(a) não apresentou Defesa Escrita, tornando-se REVEL; considerando que até a presente data não ocorreu a regularização do fato gerador neste Conselho e apresenta parecer favorável pela MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO devendo ser aplicada a penalidade máxima com seu valor atualizado nos termos da alínea “c” do Art. 73 da Lei n.º 5.194/66. Coordenou a sessão o Senhor Eng.º de Minas/Seg. do Trabalho Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves (ASSEM/PB), estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Renan Guimarães de Azevedo (ASSEM/PB) e o Representante do Plenário na Câmara o Eng.º Civil Francisco Xavier Bandeira Ventura (IBAPE). Que posto em votação foi aprovado por unanimidade.</p> <p>5.6 - 1062403/2017 - Interessado(a): MINERAÇÃO MENESES LTDA-ME; Assunto: (Auto de Infração N° 500001409/2017) Sem Defesa e Sem Regularização; Relator: Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo que versa sobre o Auto de Infração contra a referida empresa, CNPJ: 23.549.752/0001-01 devido à falta de comprovação de Registro de Empresa neste Conselho que atua na Extração de Rochas Pegmatíticas - Caulim, no Sitio Várzea da Carneira, Junco do Seridó, e; considerando que tal fato constitui Infração ao Art. 59 da Lei 5.194/66; considerando que o(a) autuado(a) não apresentou Defesa Escrita,</p>
--	--	--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGM - Câmara Especializada de Geologia e Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Minas nº 84

Local: **Sala de Reuniões - CREA/PB**
Data: **08 de abril de 2019**
Hora: **14h30**
Encerramento: **17h00**

	<p>Guimarães de Azevedo</p>	<p>de Infração Nº 500013475/2019) – Sem Defesa e Sem Regularização; Relator: Renan Guimarães de Azevedo, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo que versa sobre o Auto de Infração contra a referida empresa, CNPJ: 13.378.323/0001-65 devido à falta de comprovação de Registro de Empresa neste Conselho, ativa na Receita Federal desde 15/03/2011 e Atividade Principal: Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente, e; considerando que tal fato constitui Infração ao Art. 59 da Lei 5.194/66; considerando que o(a) autuado(a) não apresentou Defesa Escrita, tornando-se REVEL; considerando que até a presente data não ocorreu a regularização do fato gerador neste Conselho e apresenta parecer favorável pela MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO devendo ser aplicada a penalidade máxima com seu valor atualizado nos termos da alínea “c” do Art. 73 da Lei n.º 5.194/66. Coordenou a sessão o Senhor Eng.º de Minas/Seg. do Trabalho Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves (ASSEM/PB), estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Renan Guimarães de Azevedo (ASSEM/PB) e o Representante do Plenário na Câmara o Eng.º Civil Francisco Xavier Bandeira Ventura (IBAPE). Que posto em votação foi aprovado por unanimidade.</p>
	<p>Eng.º de Minas Renan Guimarães de Azevedo</p>	<p>5.9 – 1083147/2018 – Interessado(a): MINERAÇÃO LUSA LTDA – EPP; Assunto: (Auto de Infração Nº 500008983/2018) – Sem Defesa e Sem Regularização;</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGM - Câmara Especializada de Geologia e Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Minas nº 84

Local: **Sala de Reuniões - CREA/PB**
Data: **08 de abril de 2019**
Hora: **14h30**
Encerramento: **17h00**

		<p>Eng.º de Minas Renan Guimarães de Azevedo</p>	<p>Relator: Renan Guimarães de Azevedo, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo que versa sobre o Auto de Infração contra a referida empresa, CNPJ: 17.177.723/0001-63 devido à falta de comprovação de Registro de Empresa neste Conselho, ativa desde 31/10/2012, na área de Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos, e; considerando que tal fato constitui Infração ao Art. 59 da Lei 5.194/66; considerando que o(a) autuado(a) não apresentou Defesa Escrita, tornando-se REVEL; considerando que até a presente data não ocorreu a regularização do fato gerador neste Conselho e apresenta parecer favorável pela MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO devendo ser aplicada a penalidade máxima com seu valor atualizado nos termos da alínea “c” do Art. 73 da Lei n.º 5.194/66. Coordenou a sessão o Senhor Eng. de Minas/Seg. do Trabalho Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves (ASSEM/PB), estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Renan Guimarães de Azevedo (ASSEM/PB) e o Representante do Plenário na Câmara o Eng. Civil Francisco Xavier Bandeira Ventura (IBAPE). Que posto em votação foi aprovado por unanimidade.</p> <p>5.10 – 1100172/2019 – Interessado(a): MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS SANTOS-ME; Assunto: Auto de Infração (Nº 500015856/2019) – Sem Defesa e Sem Regularização; Relator: Renan Guimarães de Azevedo, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo que versa sobre o</p>
--	--	---	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGM - Câmara Especializada de Geologia e Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Minas nº 84

Local: **Sala de Reuniões - CREA/PB**
Data: **08 de abril de 2019**
Hora: **14h30**
Encerramento: **17h00**

		<p>Eng.º de Minas Renan Guimarães de Azevedo</p>	<p>Auto de Infração contra a referida empresa, CNPJ: 07.725.785/0001-09 devido à falta de comprovação de Registro de Empresa neste Conselho, conforme seus Objetivos Sociais (Extração de outros minerais não-metálicos não especificados anteriormente; Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado; Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos; entre outros). e; considerando que tal fato constitui Infração ao Art. 59 da Lei 5.194/66; considerando que o(a) autuado(a) não apresentou Defesa Escrita, tornando-se REVEL; considerando que até a presente data não ocorreu a regularização do fato gerador neste Conselho e apresenta parecer favorável pela MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO devendo ser aplicada a penalidade máxima com seu valor atualizado nos termos da alínea “c” do Art. 73 da Lei n.º 5.194/66. Coordenou a sessão o Senhor Eng.º de Minas/Seg. do Trabalho Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves (ASSEM/PB), estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Renan Guimarães de Azevedo (ASSEM/PB) e o Representante do Plenário na Câmara o Eng.º Civil Francisco Xavier Bandeira Ventura (IBAPE). Que posto em votação foi aprovado por unanimidade.</p> <p>5.11 - 1098164/2019 - Interessado(a): CH MINERAÇÃO E COMERCIO DE MINÉRIOS LTDA; Assunto: Auto de Infração (Nº 500014823/2018) – Com Defesa (Tempestiva) e Sem Regularização; Relator: Renan Guimarães de Azevedo, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo que versa sobre o Auto de Infração contra a referida empresa. Foi solicitado pelo</p>
--	--	---	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGM - Câmara Especializada de Geologia e Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Minas nº 84

Local: **Sala de Reuniões - CREA/PB**
Data: **08 de abril de 2019**
Hora: **14h30**
Encerramento: **17h00**

		<p>Eng.º de Minas Renan Guimarães de Azevedo</p>	<p>Relator que enviasse o referido processo para outro Conselheiro, visto o Contato Profissional com a referida Empresa.</p> <p>5.12 – 1097831/2019 – Interessado(a): AC MANUTENÇÕES LTDA; Assunto: Registro de Pessoa Jurídica; Relator: Renan Guimarães de Azevedo, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo que versa sobre solicitação de Registro de Pessoa Jurídica junto a este Conselho por parte da Empresa, sediada na à Avenida Francisca Moura, 434 (Sala 02) – Centro, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 28.041.935/0001-35, indicando com Responsável Técnico o Eng. Minas/Seg. Trab. Cláudio Equiberto Vasconcelos Santos, Crea-PB nº 161151190-9, e; considerando que o profissional indicado como RT possui atribuições profissionais fixadas no art. 14 c/c o 25 da Res. 218/73 e art. 4º da Res. 359/91, ambas do Confea e com horário de 19h00min às 23h00min (segunda a sexta - ART PB20190235999); considerando que a empresa, tem no seu objeto social atividades cujas atribuições competem ao profissional indicado como RT; considerando que o profissional indicado apresentou declaração de carga horária compatível com as demais empresas a que é RT; considerando que a profissional tem endereço fixo na jurisdição do Crea/PB; considerando a Lei Federal 5.194/66, a Resolução 336/89 do Confea, e o Ato 02/03 e a Decisão PL 99/2016, do Crea/PB; considerando que a documentação apresentada atende ao disposto na</p>
--	--	---	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGM - Câmara Especializada de Geologia e Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Minas nº 84

Local: **Sala de Reuniões - CREA/PB**
Data: **08 de abril de 2019**
Hora: **14h30**
Encerramento: **17h00**

		<p>Eng.º de Minas Renan Guimarães de Azevedo</p>	<p>Resolução nº 336/89, do Confea; considerando que nas condições apresentadas no processo há compatibilização de tempo e área de atuação para o profissional indicado como RT responder tecnicamente pelas empresas relacionadas acima; considerando que a Gerência de Fiscalização deste Conselho (GFIS) deverá tomar conhecimento dos termos deste processo para inserir as empresas na sua programação de fiscalização para verificar a real participação do profissional nas atividades das mesmas e apresenta parecer favorável pelo DEFERIMENTO DO PLEITO, podendo ser procedido o registro da empresa neste Regional, sob a responsabilidade técnica do Eng. Minas/ Seg. Trab. Cláudio Equiberto Vasconcelos Santos, Crea-PB nº 161151190-9, com base no disposto no Parágrafo Único, do artigo 18 da Resolução 336/89, do Confea. Coordenou a sessão o Senhor Eng.º de Minas/Seg. do Trabalho Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves (ASSEM/PB), estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Renan Guimarães de Azevedo (ASSEM/PB) e o Representante do Plenário na Câmara o Eng.Civil Francisco Xavier Bandeira Ventura (IBAPE). Que posto em votação foi aprovado por unanimidade.</p> <p>5.12 - 1099080/2019 – Interessado(a): DESMONTEC SERVIÇOS TÉCNICOS DE MINERAÇÃO LTDA-EPP; Assunto: Inclusão de Responsável Técnico; Relator: Renan Guimarães de Azevedo, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo em que a Empresa, registrada neste Conselho sob o nº 000033796-6, solicita através do seu sócio a inclusão de</p>
--	--	---	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGM - Câmara Especializada de Geologia e Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Minas nº 84

Local: **Sala de Reuniões - CREA/PB**
Data: **08 de abril de 2019**
Hora: **14h30**
Encerramento: **17h00**

			<p>Responsabilidade Técnica do Eng.º de Minas Luís Eduardo Morais Chaves, Crea-PB nº RNP nº 161758380-4, conforme documentos anexados ao processo, e; considerando que o profissional indicado como RT possui atribuições profissionais fixadas pelo art. 14 c/c o 25 da Res. 218/73 do Confea; considerando que o profissional indicado como RT já responde tecnicamente pela Empresa: 1) MINERAÇÃO JARAMATAIA LTDA, – CREA-PB nº 000348178-6; com carga horária de 06h00min às 10h00min (segunda a sexta) – 04h/dia - Sócio; na jurisdição do Crea-PB; pretendendo responder também pela Empresa 2) DESMONTEC SERVIÇOS TÉCNICOS DE MINERAÇÃO LTDA-EPP, CREA-PB nº 000033796-6, com carga horária de 12h00min às 16h00min (segunda a sexta) – 04h/dia - Sócio, nesta jurisdição; considerando que a documentação apresentada atende a Resolução 336/89, do Confea e o ATO nº 02/03 de 2003 e a Decisão PL 99/2016, deste Regional, conforme disposto no art. 5º - “a carga horária mínima do profissional indicado como responsável técnico será de quatro horas diárias ou vinte horas semanais por empresa (...)”; considerando que o profissional indicado como RT É SÓCIO da empresa requerente; considerando que o profissional indicado como RT e as empresas relacionadas possuem endereços nas cidades de Campina Grande-PB, Taperoá-PB e Cabedelo-PB; considerando que a excepcionalidade, de que trata o Parágrafo Único do Artigo 18 da Res. 336/89 do Confea, prevê a DUPLA responsabilidade técnica, a critério do Plenário do Regional, desde que haja compatibilidade de</p>
--	--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGM - Câmara Especializada de Geologia e Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Minas nº 84

Local: **Sala de Reuniões - CREA/PB**
Data: **08 de abril de 2019**
Hora: **14h30**
Encerramento: **17h00**

		<p>tempo e área de atuação; considerando que o profissional indicado como RT não possui obras/serviços em EXECUÇÃO pela empresa MINERAÇÃO JARAMATAIA LTDA-CREA-PB nº 000348178-6; considerando que as informações apresentadas no presente processo permitem ao profissional atuar, nas jurisdições do Crea-PB, nas DUAS empresas, para que sejam tomadas decisões de aspecto técnico em tempo hábil, uma vez que há compatibilidade de tempo e área de atuação e apresenta parecer favorável pelo <u>DEFERIMENTO DO PLEITO</u> podendo ser procedida a Inclusão do Eng. Minas Luís Eduardo Moraes Chaves, Crea-PB nº 161758380-4, na empresa requerente, nesta jurisdição, pelo atendimento ao Parágrafo Único do Artigo 18 da Resolução 336/89, do Confea, para desenvolver atividades do objeto social adstrita as suas atribuições. Coordenou a sessão o Senhor Eng.º de Minas/Seg. do Trabalho Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves (ASSEM/PB), estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Renan Guimarães de Azevedo (ASSEM/PB) e o Representante do Plenário na Câmara o Eng. Civil Francisco Xavier Bandeira Ventura (IBAPE). Que posto em votação foi aprovado por unanimidade.</p> <p>6.0 HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS</p> <p>6.1 - Registro de Profissional:</p> <p>1101114/2019 - Renata Oliveira Sabino</p>
--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGM - Câmara Especializada de Geologia e Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Minas nº 84

Local: **Sala de Reuniões - CREA/PB**
Data: **08 de abril de 2019**
Hora: **14h30**
Encerramento: **17h00**

6.0	Encerramento	Eng.º de Minas/ Seg. do Trab. Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves	- Encerra a Sessão, agradecendo a presença dos Senhores Conselheiros e convidados.
------------	---------------------	---	--

Coordenador:

Eng.º de Minas/Seg. do Trab., Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves - (ASSEMPB)

Membros/TITULAR:

Eng.º de Minas Renan Guimarães de Azevedo - (ASSEMPB)

Eng.º de Minas José César Albuquerque Costa - (UFCEG)

Membros/SUPLENTE:

Eng.º de Minas Luiz Albuquerque Farias Júnior

Eng.º de Minas Matheus Mendes Arruda

Eng.º de Minas José Agnelo Soares